**EDITAL DE CHAMAMENTO N. 06/2017**

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCUBADORA DE EMPRESAS EM REGIME DE CONDOMÍNIO**

O Município de Campo Erê, pessoa jurídica de direito público, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de empreendimentos para o programa “INCUBADORA DE EMPRESAS EM REGIME DE CONDOMÍNIO”, de que trata o Decreto n. 1.037/2016, e convida a todos os interessados a apresentarem propostas, nas condições deste edital, na Sala do Empreendedor, localizada no Centro de Múltiplo Uso, Rua Dona Terezinha, 718, Centro, Campo Erê – SC, no período 17 de abril a 17 de maio de 2017, conforme as seguintes condições:

1. - DOS OBJETIVOS

São objetivos deste edital a seleção de empreendimentos que apresentem em seu modelo de negócios a criação ou o desenvolvimento de produtos, serviços ou processos intensivos em conhecimento, com potencial inovador, que possam contribuir com soluções tecnológicas para atender o mercado, criar novos negócios, incentivar o empreendedorismo e contribuir para o desenvolvimento e competividade local.

1. - DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO PROGRAMA

Os serviços disponibilizados no Programa “INCUBADORA DE EMPRESAS EM REGIME DE CONDOMÍNIO”:

- Módulos individuais em regime de concessão de uso, nas dependências do condomínio, dependendo da necessidade da empresa, podendo o espaço ser ocupado de forma compartilhada por mais de uma empresa , dotado de instalação elétrica, com as seguintes medidas:

a) – 07 unidades de 23,60 m2 ( 5,90 m x 4,00 m);

b) – 03 unidades de 21,24 m2 ( 5,90 m x 3,60 m);

c) – 06 unidades de 14,16 m2 ( 5,90 m x 2,40 m).

- Sala de reuniões e treinamentos com recursos audiovisuais;

- Serviços básicos de recepção, secretaria, manutenção, copa, banheiros e limpeza da área comum;

- Uso de luz, água, esgoto;

- Uso de recepção, sala de atendimento ao cliente, sala de reunião e do auditório sob agendamento;

- Acesso à internet;

- Participação em cursos, palestras, workshops e consultorias especializadas voltadas para: Empreendedorismo e Inovação, Modelo de Negócio, Gestão da Tecnologia, Gestão Financeira e Contábil, Gestão Estratégica, Marketing ou Captação de Recursos, entre outros;

- Apoio na identificação de parcerias que possam aprimorar os produtos e serviços da empresa;

- Divulgação do link, resumo de atividades e notícias da empresa em mídias sociais;

- Interface com as instituições científicas e tecnológicas, a exemplo de universidades e centros de ensino, para formação de parcerias estratégicas;

- Incentivo ao Networking entre empresas vinculadas ao programa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras e mercado consumidor;

- Apoio na elaboração de projetos de captação de recursos em órgãos públicos e privados de fomento ao empreendedorismo e inovação;

- Acesso aos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor e demais parceiros, tais como capacitação, eventos, profissionalização, assessorias, entre outros.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

A participação das empresas em regime de condomínio, pela utilização dos módulos e serviços de incubação, será no valor de R$ 15,00 (quinze reais) por metro quadrado ocupado mensais com o direito a ocupação de 1 (um) módulo de trabalho.

A quem desejar ocupar mais um módulo, será cobrado um valor adicional de R$ 100,00 (cem reais) mensais por unidade adicional. Poderão ser ocupados no máximos 2 (dois) módulos por empresa.

O valor final depende da metragem de cada módulo.

Não será cobrada taxa de inscrição para este edital.

O pagamento do espaço ocupado deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, conforme previsto no contrato.

1. - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Para a inscrição os interessados poderão acessar o edital através do site da Prefeitura Municipal [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br) ou retirá-lo na sede da Sala do Empreendedor. A retirada do edital assim como o envio das propostas deve ocorrer no período de 17 de abril a 17 de maio de 2017, durante o horário normal de expediente, das 7:30 às 11:30 horas e das 11:15 às 17:15 horas.

4.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE INCUBAÇÃO:

As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, e poderão ter como objetivo o desenvolvimento de uma nova linha de produtos ou serviços, comerciais ou manufaturados, adequados para o ambiente, por uma empresa já existente ou a ser constituída, não sendo necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta. Entretanto, a empresa deverá estar formal e legalmente constituída quando do início de suas atividades comerciais.

 As propostas de inscrição deverão ser preenchidas conforme modelo de Ficha de Inscrição disponibilizado no site [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br) e salaempreendedor@campoere.sc.gov.br ou modelo disponibilizado na Sala do Empreendedor.

Os documentos de comprovação de regularidade da empresa serão exigidos no ato de assinatura do contrato, junto a Sala do Empreendedor, caso a proposta seja classificada e que serão constituídos de:

**Pessoa Física**

1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada;
2. Cópias dos documentos pessoais: RG, CPF;

III. Oficio contendo: Experiência como empreendedor, proposta de negócio, se possui capital próprio para iniciar ou precisa de financiamento bancário.

**Pessoa Jurídica**

1. Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo representante;
2. Cópias dos seguintes documentos: RG, CPF;
3. Cópia do CNPJ, Contrato Social e alterações, Inscrição Estadual e Alvará.

 A entrega de todos os documentos deverá ser protocolada na Sala do Empreendedor.

5 - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Os documentos acima citados deverão ser entregues até o dia 17 de maio de 2017, na Sala do Empreendedor, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 h às 11:30 h e das 13:15 h às 17:15 horas, que serão avaliadas e aprovadas pelo Comitê Técnico.

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Programa “INCUBADORA DE EMPRESAS EM REGIME DE CONDOMÌNIO” privilegia, sobretudo, projetos inovadores e com potencial de rápido crescimento. As propostas inscritas no processo de seleção deverão atender aos critérios de seleção da Incubadora; a seguir:

6.1 - Público alvo: MEIs, Micro e Pequenas Empresas e outras empresas que desejam um local para expandir os seus negócios;

6.2 - Perfil da Empresa: Empresas formalmente constituídas, com plena regularidade fiscal;

6.3 - Setor de atividade: As empresas responsáveis pela proposta devem ter por objetivo o desenvolvimento de negócios, de preferência inovadores em diferentes áreas, preferencialmente de manufaturados.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo previsto neste edital será realizado no dia 23 de maio de 2017 e compreenderá as seguintes fases:

7.1 - Análise da documentação – etapa eliminatória;

7.2 - Análise das informações do negócio , considerando os seguintes aspectos: Viabilidade técnica e econômica do empreendimento, Diferencial de mercado e competitividade do produto ou serviço, Qualificação dos empreendedores e Grau de tecnologia e inovação - etapa eliminatória;

7.3 - Entrevista com o CONDECON em data e horário definido pelo Conselho – etapa classificatória.

As análises serão feitas pelo CONDECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, junto com a Sala do Empreendedor. As propostas apresentadas que estiverem dentro dos critérios de seleção e cumprirem as etapas acima citadas serão consideradas classificadas.

8 - DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas 16 (dezesseis) vagas neste edital, podendo ser ampliado de acordo com o espaço disponível, que contemplarão os primeiros colocados entre os classificados. Os mesmos serão comunicados e convocados para a participação no Programa Incubadora de Empresas em regime de condomínio.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado final desde processo seletivo será feita em 24 de abril de 2017 através do site da Prefeitura Municipal de Campo Erê e pela Sala do Empreendedor.

10 - DA CONTRATAÇÃO

A empresa aprovada será convocada e deverá assinar o Contrato de Participação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do Resultado Final da Seleção, sob pena de decair do direito de participação. Não assinado o Contrato de Participação no prazo estipulado no presente Edital a empresa perderá o direito do módulo.

Em caso de desistência de empresa, serão convocados os demais, caso hajam classificados aptos, obedecendo a ordem de classificação.

11 - DO TEMPO DE PERMANÊNCIA

O prazo de permanência da empresa no programa de incubação será de até 3 (três) anos, dependendo dos resultados dos processos de monitoramento e avaliação aos quais será submetida.

A empresa incubada será reavaliada a cada 6 (seis) meses.

O Contrato de Participação será condicionado a apresentação de resultados satisfatórios ao CONDECON cabendo a este a decisão de permanência ou não da empresa no Programa.

A prorrogação além do prazo de 3 (três) anos poderá ocorrer uma única vez por até 1 (um) ano, mediante decisão do CONDECON com base nas especificidades e nos resultados das avaliações.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as informações recebidas das empresas são de caráter sigiloso e serão utilizadas única e exclusivamente para o processo de seleção, objeto do Edital.

A critério do Comitê Técnico poderão ser selecionados projetos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de nova vaga.

O prazo estabelecido para os selecionados instalarem-se na Incubadora de Empresas, será de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

As empresas desclassificadas ou que se mostrarem insatisfeitas o resultado da seleção terão 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final para solicitar reconsideração da decisão

A análise da reconsideração será realizada pelo CONDECON, no prazo de 02 (dois) dias, e submetido ao Prefeito Municipal para decisão final, da qual não caberá recurso.

Para maiores informações sobre este Edital entrar em contato através do e-mail: salaempreendedor@campoere.sc.gov.br. Os Casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Comitê Técnico.

Campo Erê – SC, 17 de abril de 2017

Odilson Vicente de Lima

Prefeito Municipal